



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 87

INTERESSADO: Vereador Democrito Rebello

PROJETO DE LEI N.º

PROTOCOLADO SOB O N.º 1414/87

ASSUNTO:

Projeto de lei ficando regulamentado o estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da Cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

PROTOCOLISTA

Protocolo Geral

N.º 14/14 187

Em 03 de 06 de 1987

LPKach
Protocolista

PROJETO DE LEI N.º 52/87

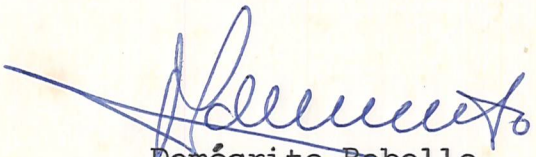
Art. 1.º.- Fica regulamentado o estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da Cidade.

Art. 2.º.- O horário permitido para o estacionamento a que se refere o artigo anterior, será das 7:00 às 10:00 horas.

Art. 3.º.- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Palácio Atilio Vivacqua, em 03 de junho de 1987.


Demócrito Rebello
Vereador

Câmara Municipal de Vitória

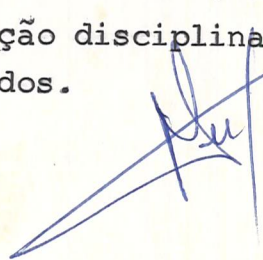
JUSTIFICATIVA:

O crescimento populacional, o desenvolvimento industrial, comercial e outros fatores tornaram comuns as reclamações através de emissoras de rádios, televisões e jornais feitas por pedestres e motoristas a respeito da ocupação das estreitas ruas em horário de trânsito intenso, ocupação das calçadas por caminhões carregando e descarregando, por não possuir o Município Lei específica sobre estacionamento de caminhões para tal atividade, na zona central da Capital.

Encontra-se em vigor a Lei nº 2.481/77 (Código de Posturas do Município) que regula as medidas de Polícia Administrativa, de higiene, ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, além do comércio eventual e ambulante, determinando as relações entre o Poder Público e os Municípios.

A única referência sobre descarga consta dos artigos 81 e 82, assim mesmo, superficialmente.

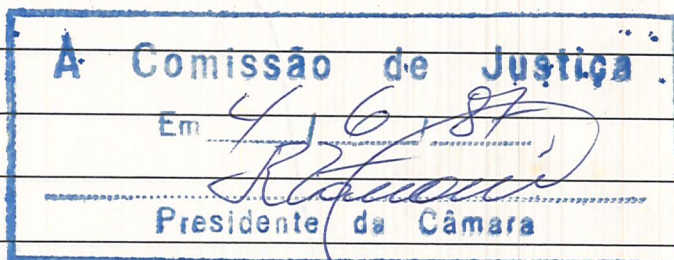
Deste modo, justifica-se plenamente o projeto ora apresentado, de vez que o mesmo objetiva regulamentar o horário de estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da Cidade, além de tal iniciativa vir ao encontro dos anseios dos comerciantes localizados nessa área onde todos são unânimes em afirmar que falta legislação a respeito do problema e que, somente regulamentando é que a Prefeitura, aliada a outros órgãos do Estado, no caso o DETRAN, pode exercer rígida fiscalização disciplinando os estacionamentos, em horários estabelecidos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexa ao P.M.C. nº 14/4/87



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Edilson Lucas,
Lucas para relatar

Em, 17/06/1987

Estanislau Kostka Stein
Estanislau Kostka Stein

Sr. Presidente

Parecer em anexo

em 29.06.87

Edilson Lucas

Nº Processo: 1414 /87

Data do Processo: 03/ 6 / 87

Data da leitura em Plenário: __/__/__

Codificação e Nº da matéria: _____

Conteúdo: regulamentando o estacionamento de caminhões para
carga e descarga na zona central da cidade.

Autor: Vereador Democrito Rebello

Prazo especial para votação? ☐ Não ☐ Sim Tempo: __ dias.
Justificativa para o prazo: _____

Data da inclusão obrigatória na Ordem do Dia: __/__/__

Quorum para votação: _____

Justificativa para o Quorum: _____

Legislação citada: _____

Legislação citada foi anexada ao Processo? | SIM | NÃO
(A não anexação da legislação citada implica devolução do
processo ao seu autor. Regimento Interno Art.)

Relator: _____

Data em que recebeu o processo: __/__/__

Prazo para entregar o parecer: __ dias.

Data em que devolveu o processo: __/__/__

Relatório favorável? | Sim | Não

Processo devolvido à Sessão Legislativa em: __/__/__

1ª votação realizada em: __/__/__

2ª votação realizada em: __/__/__ Matéria rejeitada? | Sim | Não

Redação Final votada em

Emendas aprovadas: _____

Publicação no Diário Oficial: __/__/__

Denominação e numeração da matéria: _____

Houve veto? | Não | Sim

Veto comunicado ao Plenário em: __/__/__

Prazo para apreciação do veto: 45 dias (Lei 2760 Art.

Data para inclusão obrigatória na Ordem do Dia: __/__/__
(15 dias antes do final do prazo)

Relator: _____

Data em que recebeu o processo: __/__/__ Prazo de __ dias.

Data em que devolveu o processo: __/__/__

Quorum para rejeição do veto: 13 votos.

Processo devolvido à Sessão Legislativa em: __/__/__

Veto apreciado em: __/__/__

Veto mantido? | Sim | Não

Matéria Promulgada em: __/__/__

Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça

Projeto de Lei nº 52/87

Relator - Vereador Edilson Lucas do Amaral

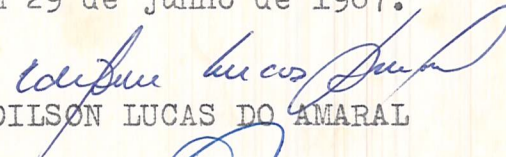
Parecer

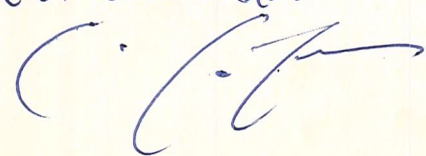
Deseja o Ilustre Vereador Demócrito Rebello norma tizar o procedimento de carga e descarga nas ruas centrais de nossa Capital. Em sua justificativa faz referência aos inconvenientes que tal procedimento causa a todos que dire ta ou indiretamente estão próximos ao problema.

A iniciativa atinge longos horizontes se atentar mos para o fato de que nossa cidade não possui ruas em dema sia e as que possuímos são antigas e estreitas onde um cam nhão a fecha totalmente. Sua iniciativa deveria ser mais ri gida no tocante ao horário de sete horas até dez horas o que representará transtorno quando temos todo o início da noite para este procedimento. Respeite-se, entretanto, o pen samento do legislador que assim procedeu amparado no artigo 6º inciso V da Lei 2.760 de 30 de março de 1973. Somos pela aprovação.

É o parecer.

Em 29 de junho de 1987.

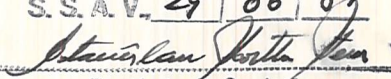

EDILSON LUCAS DO AMARAL

*Com o relato
de Demócrito Rebello
Em concordância*


Aprovado o parecer.

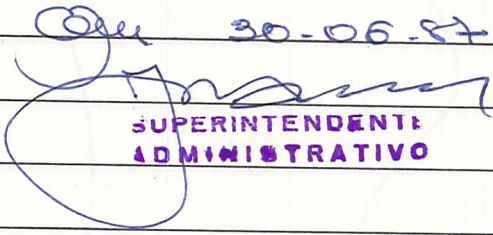
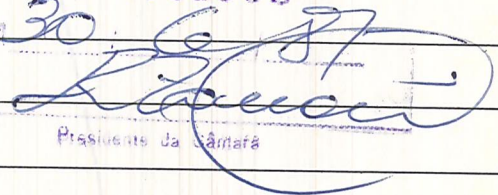
Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

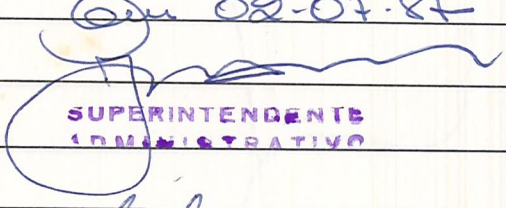
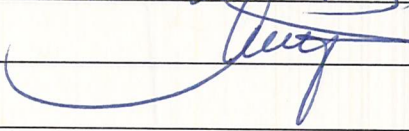
S.S.A.V. 29 | 06 | 87


Presidente da Comissão

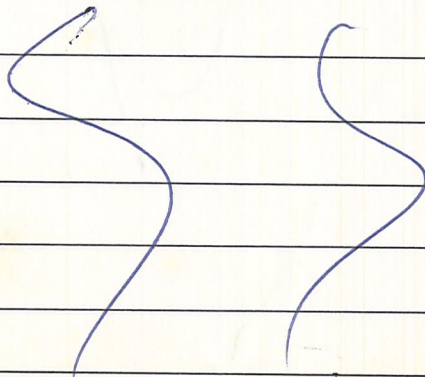


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

João S. Presidente - Cm 12/14/87
Cm 30-06-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO
EXTRAÍAM-SE
OS AVULSOS
EM 30-6-87

Presidente da Câmara

J. José Maria de Sá -
Assupre-se despacho supre
Cm 02-07-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO
H. de.
Maria de Fátima
Fora providenciado a retidão do mesmo
Em 06-07-1987


Senhor Diretor:
Devidamente providenciado,
Em 06-07-87
M^{te} de Fátima A. Nascimento



02
Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 25/87

Nº PROCESSO

- 1414/87

EMENTA

- Projeto de Lei nº 52/87, que regula o estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da Cidade.

INICIATIVA

- DEMÓCRITO REBELLO

PARECER

- Comissão de Justiça, pela aprovação.

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO Nº 1414/87

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 4/8/87

Presidente da Câmara

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 4/8/87

Presidente da Câmara

J. José Socie Lécio -
para atender

Deu 04-08-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Aprovado em 1ª discussão

por 1 votos.

S.M.O. 12/08/1987

Presidente da Câmara

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 52/87

REQUERIMENTO Nº...../.....

Em 18...../08...../87...

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Art. 1º

NOME	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA			X
ARY PEREIRA BEZERRA	X		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DEMÓCRITO REBELLO	X		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA			X
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	X		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			X
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	X		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			
MARIA ELIZABETH O. DA COSTA			X
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	X		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO	X		
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES			X
WALFREDO WILSON DAS NEVES			X

Ass. _____

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº. 52, 87

REQUERIMENTO Nº.

Em 18/08/87

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Art. 2º

NOME	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA			X
ARY PEREIRA BEZERRA	X		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DEMÓCRITO REBELLO	X		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA			X
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	X		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			X
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	X		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			
MARIA ELIZABETH O. DA COSTA			X
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	X		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO	X		
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES			X
WALFREDO WILSON DAS NEVES			X

Ass. _____

1º SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 52/81

REQUERIMENTO Nº

Em 18/08/81

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Art. 3º

NOME	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA			X
ARY PEREIRA BEZERRA	X		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DEMÓCRITO REBELLO	X		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA			X
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			X
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	X		
GIBSON MUNIZ DA SILVA	X		X
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	X		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			
MARIA ELIZABETH O. DA COSTA			
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	X		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO	X		
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES			X
WALFREDO WILSON DAS NEVES			X

Ass. _____

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1414/87

Aprovado 2ª discussão

por 11 / 0 votos

A Comissão de Redação, para

Redação final:

S.S. 18/08/87


PRESIDENTE DA CÂMARA

Sr. Presidente da C.M.V.

Aprovado o parecer

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V., 25/8/87


Paulo Lindoso
VEREADOR

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE REDAÇÃO

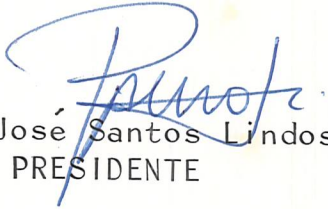
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 52/87

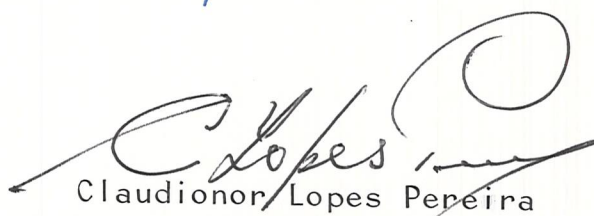
Art. 1º - Fica regulamentado o estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da Cidade.

Art. 2º - O horário permitido para o estacionamento a que se refere o artigo anterior, será das 7:00 às 10:00 horas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1987.

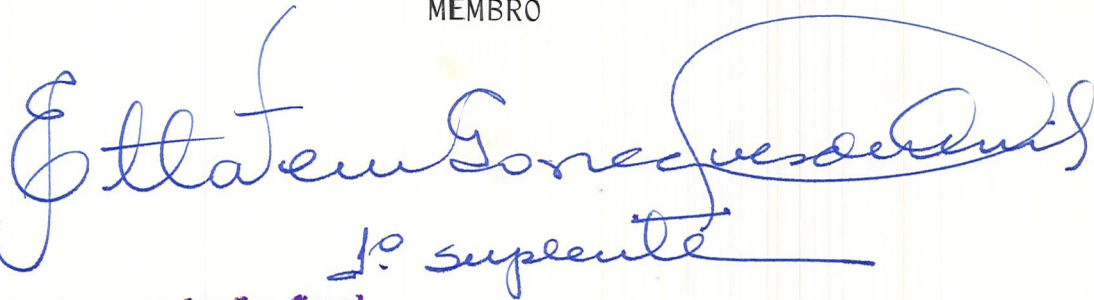

Paulo José Santos Lindoso
PRESIDENTE


Claudionor Lopes Pereira
MEMBRO

Maria Elizabeth Ozório da Costa
MEMBRO

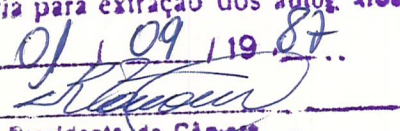
Proc. 1414/87

MEFC.


1º suplente
Aprovada a redação final
por 1 votos.

Secretaria para extração dos autógrafos.

S. S. 01 / 09 / 1987


Presidente da Câmara



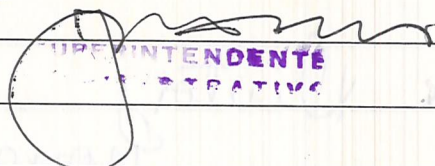
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Que. 1414/87

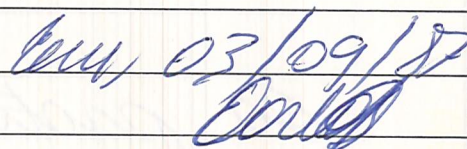
Jo D. G. d. -

providencie-se a extração do
autógrafo.

Em 02-09-87


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária
Rachy para atender o
despacho supra.

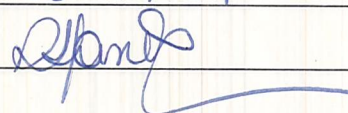
Em, 03/09/87


EDINO C. COSTA
Dir. Depto. Med. Adm.

Se Diretor:

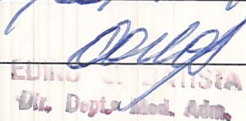
Encaminho-lhe o presente
expediente, após o cumprimento
de suas determinações.

Em: 03.09.87



A Funcionária
Jequia para comunicar
ao prefeito municipal, da Lei a
ser promulgada.

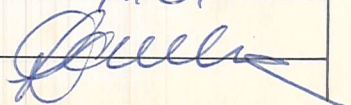
Em, 2/10/87


EDINO C. COSTA
Dir. Depto. Med. Adm.

Pr. Diretor:

Devidamente providenciado.

Em, 02/10/87



A Funcionária
Anna Maria para
retrair o of. n° 2331/87.

em 30/10/87
Carla

su. Winter;

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Med. Adm.

Procedenciado of. n° 2431/87,
conf. cópia anexa.

Em - 30-10-87.

Edino

do protocolo geral
para anexar ao presente o pro-
cesso n° 3008/87 encaminhando-
o à Superintendência.

em 04/11/87
Carla

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Med. Adm.



✓
Proc. P.M.V. 038183- 10/09

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 2207/87

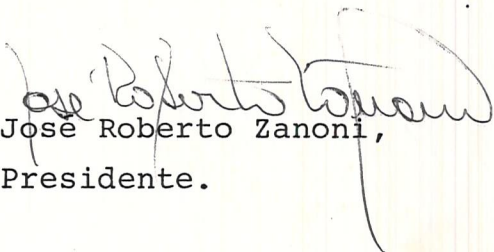
Vitória, 03 de setembro de 1987.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei.

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 3.732, referente ao Projeto de Lei nº 52/87, de iniciativa deste Legislativo, aprovado em sessão realizada no dia 01 de setembro de 1987.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


José Roberto Zanoni,
Presidente.

A Sua Excelência o Sr. Dr. Hermes Leonêo Laranja Gonçalves,
DD. Prefeito Municipal de Vitória.

Nesta Capital.

Proc. nº 1414/87

Proj. de Lei nº 52/87

RFS/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

D E C R E T O Nº 3.732

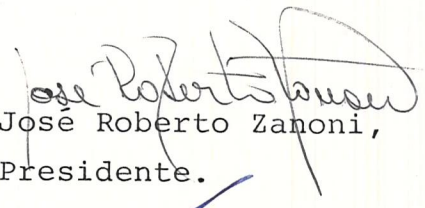
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 52/87, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art. 53, da Lei nº 2-760, de 30 de março de 1973.

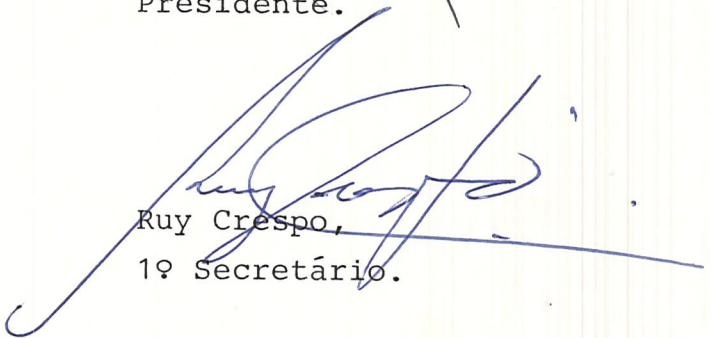
Art. 1º - Fica regulamentado o estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da Cidade.

Art. 2º - O horário permitido para o estacionamento a que se refere o artigo anterior, será das 7:00 às 10:00 horas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 03 de setembro de 1987.


José Roberto Zanoni,
Presidente.


Ruy Crespo,
1º Secretário.

José Corrêa Guterres Filho,
2º Secretário.

Proc.nº 1414/87

RFS/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 2331/87

Vitória-ES, 02 de outubro de 1.987.

Assunto: Encaminhando
Lei Promulgada.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, Lei Promulgada, para que seja devidamente numerada e autenticada pela Secretaria de Administração dessa Prefeitura, no sentido de ser publicada por esta Câmara, de acordo com o que determina o Parágrafo 5º do Art. 53 da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1.973, (Lei Orgânica dos Municípios).

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


Estanislau Kostka Stein
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

À Sua Excelência o Sr. José Roberto Zanoni
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta Capital
Proc. nº 1414/87
Jdc/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

LEI Nº

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art. 53 da Lei Estadual nº 2.760 de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da cidade.

Art. 2º - O horário permitido para estacionamento a que se refere o artigo anterior, será das 7:00 às 10:00 horas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 03 de outubro de 1987.


Estanislau Kostka Stein
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Proc. nº 1414/87

Jdc/



Em. 04-11-87 .
Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 2431/87

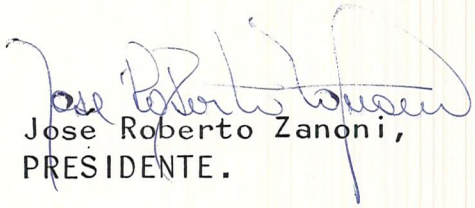
Vitória, 30 de outubro de 1987.

Assunto: Reiterando
Ofício - Lei Promulgada

Senhor Prefeito:

Pelo presente, reitero a Vossa Excelência , OF. nº 2331/87, datado de 02 do mês em curso, encaminhado a esse Poder Executivo, em 05 do mesmo mês e protocolado nessa Prefeitura sob o nº 039899.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


Jose Roberto Zanoni,
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Sr. Dr. Hermes Leonéo Laranja Gonçalves,
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta Capital.
Proc. nº 1414/87
AMP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo Geral

N.º 3008/87

Em 04 de 11 de 1987

Protocolista

GAB

OF.Nº 1 472

Vitória, 15 de outubro de 1987.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para devol
ver a V.Exa., para a devida publicação, a Lei que regula
menta o estacionamento de caminhões para carga e descarga
na zona central da cidade, a qual recebeu o nº 3 499.

Solicito, após publicada, o en
caminhamento de cópia a esta Prefeitura.

Aceite, na oportunidade, as mi
nhas mais

Cordiais Saudações

HERMES LARANJA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Vereador José Roberto Zanoni
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital:-
Ref.Proc.SEMAD/39.899/87
/ags:-



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 2437/87

Vitória-ES, 05 de novembro de 1987.

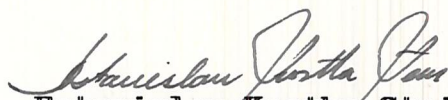
Assunto: Publicação.

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse órgão, encaminho a
Vossa Senhoria, cópia da Lei Promulgada nº 3.499/87.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria,

Cordiais Saudações.


Estanislau Kostka Stein
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

À Sua Senhoria o Sr. Antenildo de Oliveira Miranda
MD. Diretor do Departº. de Imprensa Oficial

Nesta

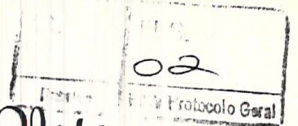
Proc. nº 1414/87

P. de Lei nº 52/87

Jdc/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



N. _____

LEI Nº 3.499

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art. 53 da Lei Estadual nº 2.760 de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da cidade.

Art. 2º - O horário permitido para estacionamento a que se refere o artigo anterior, será das 7:00 às 10:00 horas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 03 de outubro de 1987.

Estanislau Kostka Stein
Estanislau Kostka Stein
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Publicado em

de 10/10/87

[Assinatura]
Diretor do Departamento

Proc. nº 1414/87

Jdc/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 3008/87

Jo. D. G. A. -
providencie-se a publicação de lei.

De 04.11.87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionário
seu para atender o
despacho supra.

sem, 05/11/87

Sr. Diretor:

Devidamente Providenciado
Em, 05/11/87
Dentro

A Superintendência
com adocação de provi-
dências.

sem, 10/11/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Jo. D. G. A. -
recomendo para encaminhamento
a C. B. S. da cópia de lei publicada.

De 10.11.87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária
Joana para atender o
despacho ltr.

Em, 10/11/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Devidamente providenciado.
Em, 10/11/87
Joana

A Superintendência
com adoção de providên-
cias.

Em, 16/11/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Sr. Presidente

para permissão para alqueira-
mento.

Em 16-11-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Ao Sr. Superintendente,

Autorizo o arquivamento do Processo.

16.11.87

JOSÉ ROBERTO ZANONI

PRESIDENTE

ARQUIVE - SE

EM 17/11/1987

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI N.º 3.499

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 5º do Art. 53 da Lei Estadual nº 2.760 de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica regulamentado o estacionamento de caminhões para carga e descarga na zona central da cidade.

Art. 2º — O horário permitido para estacionamento a que se refere o artigo anterior, será das 7:00 às 10:00 horas.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 03 de outubro de 1987.

Estanislau Kestka Stein
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A V I S O

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/87

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos

interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 1.987, Concorrência Pública nº 001/87, com o objetivo de Alienação de um Caminhão Basculante F — 600, cor azul, ano de fabricação 1.978, capacidade 11 toneladas, chassis nº Ladus 19352.

As propostas serão recebidas até o dia 10.12.87 às 11:00 horas, no protocolo da Prefeitura, Praça da Independência nº 341 — Afonso Cláudio.

O Edital e quaisquer informação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Afonso Cláudio, 04 de novembro de 1.987.

SILVIA RENATA DE OLIVEIRA FREISLEBEN
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(2349 — 03 vezes — à débito)

Repartições Federais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO
ANTONIO MORAES

EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS Nºs 59 e 60/87

Comunicamos que se encontram à disposição dos interessados, no Setor de Compras do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, situado à Avenida Marechal Campos, s/n, nesta Capital, os Editais de Tomada de Preços abaixo:

EDITAL 59/87 — Abertura 25.11.87 — às 13,00 horas — Filme para RAIO-X.

EDITAL 60/87 — Abertura 25.11.87 — às 14,00 horas — Material de Enfermagem.

Vitória, 09 de novembro de 1987

DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HUCAM

(2358 — 01 vez — à débito)

Proc. P.M.V. Nº 041974 - 13-11-87.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 2442/87

Vitória, 10 de novembro de 1987.

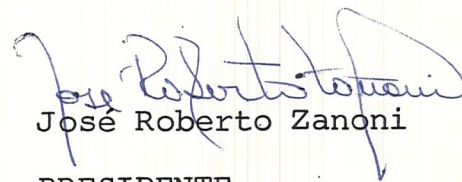
Assunto: Encaminhando cópia
de Lei Promulgada.

Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência,
cópia da publicação da Lei Promulgada nº 3.499/87, em o Diário Ofi
cial de 10/11/87.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência,

Cordiais Saudações.


José Roberto Zanoni
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Sr. Dr. Hermes Leonéo Laranja Gonçalves
DD. Prefeito Municipal de Vitória

Nesta Capital

Proc. nº 1414/87

Jdc/